



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005940/2013-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.874, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da empresa Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.863.121/0001-71, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.12.2013.

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01	Nome Empresarial Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A.
02	CNPJ 14.863.121/0001-71
03	Logradouro Av. Marechal Câmara
04	Número 160
05	Complemento Sala 1826 - Parte
06	Bairro/Distrito Centro
07	CEP 20.020-080
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone 021-3974.3675
<b>11 DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Subestação Luziânia 500/138 kV, (3+1) x 75 MVA.
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Luziânia 500/138 kV, (3+1) x 75 MVA, compreendendo: a) complementação do Módulo Geral da Subestação Luziânia com um Módulo de Infraestrutura de Manobra 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, e um Módulo de Infraestrutura de Manobra 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; b) instalação do Segundo Banco de Autotransformadores Monofásicos 500/138 kV, 3x75 MVA; c) instalação de um Módulo de Conexão 500 kV, arranjo Disjuntor e Meio, para Banco de Autotransformadores Monofásicos 500/138 kV, 3x75 MVA; d) instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, Arranjo Barra Dupla Quatro Chaves, para Banco de Autotransformadores; e e) instalação de um Módulo de Interligação de Barras 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio.
Período de Execução	29/1/2013 a 1º/4/2015.
Localidade do projeto [Município(s)/ UF(s)]	Município de Luziânia, Estado de Goiás.
<b>12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Murilo Magalhães Nogueira.	CPF: 829.271.117-15.
Nome: Murilo Magalhães Nogueira.	CPF: 829.271.117-15.
Nome: Ronaldo Borges Andrade.	CPF: 435.567.877-68.
<b>13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	R\$ 14.000.000,00.
Serviços	R\$ 10.700.000,00.
Outros	R\$ 540.000,00.
<b>Total (1)</b>	<b>R\$ 25.240.000,00.</b>
<b>14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	R\$ 12.814.645,00.
Serviços	R\$ 9.794.050,00.
Outros	R\$ 494.279,00.
<b>Total (2)</b>	<b>R\$ 23.102.974,00.</b>